



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nº 28-2021

15 de julho de 2021

Quartel em Curitiba – SC, 15 de julho de 2021
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem Alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PORTARIA DE PROMOÇÃO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO 03-1º/3/2ºBBM

O Comandante do 1º/3ª/2ºBBM – Videira, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Regulamento Geral do Serviço no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, promove por mérito, a contar de 2 de Julho de 2021, o seguinte Bombeiro Comunitário:

I – DIEGO ZAMBONI, À graduação de júnior 2.

2º Tenente BM LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA
Comandante do 1ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 28 da 3ª/2ºBBM, de 14/7/21**)

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

FUNÇÕES DIVERSAS: COMANDANTE DA 3ª/2ºBBM – VIDEIRA

A contar de 15/7/21, assume o Comando da 3ª/2ºBBM, cumulativamente com as funções que já exerce a 1º Ten BM Mtcl 932481-0 NICOLE FERREIRA MARTINS, deixando o Comando o Cap BM Mtcl 929638-7 LEANDRO FLORES EMMANUELLI.

MOVIMENTAÇÃO COM ÔNUS

Senhores Cmts de OBMs, Ch e Dir,

I. Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro os Bombeiros Militares relacionados no arquivo em anexo;

II. Os Bombeiros Militares do 2ºBBM citados serão movimentados para o CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Comando e Estado-Maior (CEEM) 2021. Sem trânsito, sendo a contar de 15 de julho de 2021, devendo apresentar-se no destino munidos de suas alterações.

III. A CVC/DP deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao pagamento de ajuda de custos, conforme legislação vigente.

Cap BM Mtcl 929638-7 LEANDRO FLORES EMMANUELLI, da 3ª/2ºBBM – Videira para o CEBM – Florianópolis, com ônus.

Tenente-Coronel BM ALDRIN SILVA DE SOUZA

Respondendo pela Diretoria de Pessoal CBMSC (**Transcrito da Nota Nº 631-21-DP: Movimentação CCEM 2021, de 9/7/21**)

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

FÉRIAS REGULAMENTARES – GOZO

Do 2º Sgt BM Mtcl 920529-2 ITACIR PADILHA, do 4º/1ª/2ºBBM – Curitiba, a contar de 12/7/2021.

1º Tenente BM LUÍZA FREGAPANI SILVA

Comandante do 4ºPBM/1ªCBM/2ºBBM

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO

Do 2º Sgt BM Mtcl 920508-0 ÉDER LUIZ SOUZA DOS SANTOS, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, 3 (três) dias para desconto em férias, a contar de 22/7/2021, para tratar de assuntos particulares na referida data.

Capitão BM TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI

Comandante da 1ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 28 da 1ª/2ºBBM, de 14/7/21**)

LUTO

Do ST BM CTISP Mtcl 908194-1 GILMAR GOMES MENDES, do PCSv/2ºBBM – Curitiba, 8 (oito) dias regulamentares, conforme Art 66º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, em razão do falecimento de seu genitor, “ODILON GOMES MENDES”, a contar de 14/7/21.

1º Tenente BM MAURÍCIO DE SOUZA

Comandante do PCSv/2ºBBM

VISITA MÉDICA

Compareceu em 14/7/21, o 2º Sgt BM Mtcl 927820-6 PAULO CÉSAR GAIOWIS, do 1º/3ª/2ºBBM – Videira, em virtude de inspeção de saúde, recebendo do 1º Ten Méd PM Leonardo Dozza, Matrícula 331706-4, CRM/SC 14322, Seção de Saúde do 26º BPM de Herval do Oeste, o seguinte parecer: “APTO PARA O TAF ANUAL E APTO PARA PROCESSO SELETIVO DA FORÇA NACIONAL”.

2º Tenente BM LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA

Comandante do 1ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 28 da 3ª/2ºBBM, de 14/7/21**)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO

Do Cb BM Mtcl 341300-4 ORACIDES JÚNIOR DOS SANTOS, do 3º/2º/3ª/2ºBBM – Monte Carlo, 4 (quatro) dias para desconto em férias, a contar de 11/7/2021, para tratar de assuntos particulares no Município de Monte Carlo.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM

LICENÇA PATERNIDADE

Do Sd BM 932220-5 ANDREY SILVANO, do 3º/3º/3ª/2ºBBM – Rio das Antas, 15 (quinze) dias de afastamento total do serviço, a título de Licença Paternidade, a contar de 8 de julho de 2021, de acordo com Art. 161, da lei no 6.218/83 (Estatuto da PMSC).

1º Tenente BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Comandante do 1ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 28 da 3ª/2ºBBM, de 14/7/21**)

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Sd BM Mtcl 653976-9, ADRIANO DELEZÚ, lotado no 1º/1ª/2ºBBM, dou o seguinte despacho:

defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 3333 (três mil trezentos e trinta e três) dias, correspondente à 9 (nove) anos, 1 (um) mês e 18 (dezoito) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

Obs.: Foram suprimidos 2 (dois) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 2 (dois) dias, concomitante com o serviço ativo no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 14634/2021) (**Transcrito do BCBM Nº 27, de 8/7/21**)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**RECOMPENSA**

Ao Cb BM Mtcl 929123-7 JOSÉ JÚNIOR CORRÊA DE DEUS, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, 2 (dois) dias de dispensa do serviço, a contar de 15/7/21, como recompensa, de acordo com os arts. 154 a 156 da Lei nº 6.218 de 10 de Fev 1983 e com os arts. 67, 68 e 70 do Decreto 12.112 de 1980.

1º Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO
Comandante do 3ºPBM/1ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 28 da 1ª/2ºBBM, de 14/7/21**)

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Ao Cb BM 931218-8 LENO CLAUDINEI DAL BOSCO CARLESSO, pelos bons trabalhos realizados junto a Chefia de Socorro, Coordenadoria de Busca Terrestre e Coordenação de

Bombeiros Comunitários.

Militar que em diversas oportunidades demonstra inteligência, desenvoltura, senso de responsabilidade e senso de cumprimento do dever perante as missões que recebe cotidianamente, como Chefe de Socorro, ou muitas vezes se voluntariando para buscas a pessoas desaparecidas em seus dias de folga. Momento onde lidera seus subordinados com respeito e dedicação sempre os auxiliando e amparando quando necessário.

Na coordenação de nossos gloriosos Bombeiros Comunitários, vem superando inúmeros desafios, visto as mudanças que o projeto recebeu. A mais recente foi a Criação do Bombeiro Comunitário indenizado, algo que gerou mudanças drásticas na maneira como eram feitas as escalas de horários para a labuta mensal. Diante desses obstáculos se adaptou a nova sistemática do processo, estando a frente de todos, representando nossa organização com maestria.

Combatente possuidor de enorme capacidade de trabalho, qualidades emolduradas por seu temperamento cordial e de solidariedade, sabe contribuir para a manutenção do ambiente de sã camaradagem e amizade existente em nosso quartel.

Individual. Averbese.

Videira, 27 de junho de 2021

2° Tenente BM LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA
Comandante do 1°PBM/3ªCBM/2°BBM

PORTARIA DE PAD N° 136/2021/PAD/CBMSC, de 6/7/21
OBM: 2°PBM/3ªCBM/2°BBM
MUNICÍPIO: FRAIBURGO

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 136/2021/
PAD/CBMSC

O 3° Sargento BM THIAGO GAMBA DA SILVA, Coordenador do Serviço Comunitário do 2°/3ª/2°BBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar N° 136/2021/PAD/CBMSC, a fim de apurar transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo BC HÉLIO DE BAIROS, CPF: 737.612.149-87, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar ao não cumprir as 120 horas de serviço comunitário no 1° semestre de 2021 e não procurar a Coordenadoria de Serviço Comunitário da OBM para justificar, pedir redução de carga horária ou afastamento. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no inciso I (Prestar no mínimo 120 horas de serviço comunitário em cada semestre, considerando que o primeiro semestre de cada ano se inicia em 1° de janeiro e o segundo em 1° de julho) do Art. 22 da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG 10-03-BM).

Art. 2° Designar o Sd BM Mtcl 693317-3 MAICON BONFANTE ALVES como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3° Conceder o prazo de 15 dias para o envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 5° Inclua-se em NB da 3ª/2°BBM.

3º Sargento BM THIAGO GAMBA DA SILVA
Coordenador do Serviço Comunitário do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM

PORTARIA DE PAD Nº 137 /2021/PAD/CBMSC, de 9/7/21
OBM: 3ºGBM/2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM
MUNICÍPIO: MONTE CARLO

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 137/2021/ PAD/CBMSC

O COMANDANTE DO 3º/2º/3ª/2ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 137/2021/PAD/CBMSC, a fim de apurar transgressão disciplinar cometida, em tese, pela BC ADAIANA FERREIRA, CPF: 098095649-88, por ter se deslocado para frente do quartel em horário noturno, para conversar com um amigo, entrando no carro do mesmo, o qual manobrou o veículo tirando do campo de coberturas da câmera de vigilância, sem comunicar ninguém e sem pedir permissão ao chefe do socorro Cb Júnior, o qual solicitou a um membro da guarnição para fosse chamar a BC ADAIANA, após a mesma retornar foi advertindo sobre sua conduta. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar conforme prevê o Art. 38. A disciplina consciente é obrigação de todo BC, que deve prezar pelo cumprimento das normas e ordens, Capítulo XII da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM).

Art. 2º Designar o Sd BM Mtcl 693316-5 GUILHERME SOARES DA CRUZ como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 dias para o envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 5º Inclua-se em NB da 3ª/2ºBBM.

2º Sgt BM AMILTON ALVES INÁCIO
Comandante do 3ºGBM/2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 91/2021/CBMSC

Pelas conclusões a que chegou o 3º Sgt BM Mtcl 930138-0 THIAGO GAMBA DA SILVA. Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 91/2021/CBMSC, instaurado através da Portaria de PAD Nº 91/2021/CORREG/CBMSC, de 18 de maio de 2021, com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mtcl 693316-5 GUILHERME SOARES DA CRUZ, lotado no 3º/2º/3ª/2ºBBM, ter cometido as transgressões disciplinares por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada, dou a seguinte solução:

1. Concordar com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar entendendo que o acusado cometeu a transgressão disciplinar que lhe foi imputada.

2. Reconhecer a atenuante do número 1 (bom comportamento) do art. 17 do R3-BM. Aplicar a agravante do item 5 (ser praticada a transgressão durante o serviço) do art. 18 do R3-BM.

3. Considerar as justificativas apresentadas pelo acusado, as quais foram relevantes na dosagem da pena.

4. Punir o Sd BM Mtcl 693316-5 GUILHERME SOARES DA CRUZ, do 3º/2º/3º/2ºBBM com uma ADVERTÊNCIA por ter transgredido o item no 18 do Anexo I do R3-BM (Não cumprir ordem recebida) por não ter cumprido ordem recebida por meio de mensagem do Cabo BM Júnior, responsável pelo serviço operacional, bem como não ligou ou respondeu a mensagem ao superior hierárquico explicando os fatos que o fizeram descumprir, agindo, desse modo, omissivamente ao receber a ordem; Transgressão leve;

5. O Encarregado deverá intimar o acusado da presente solução.

6. Solicitar a publicação da presente solução em NB da 3º/2ºBBM.

7. Encaminhar os autos digitalizados ao Corregedor Setorial do 2ºBBM para providências de praxe assim que ocorrer o trânsito em julgado da decisão.

8. Arquivar os autos originais no PBM de Fraiburgo.

Fraiburgo-SC, 7 de julho de 2021.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2ºPBM/3ºCBM/2ºBBM

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 116/2021/PAD/CBMSC

Pelas conclusões a que chegou o Sd BM Mtcl 979801-3 DIONEI STANK BORGES, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 116/2021/PAD/CBMSC, instaurado através da Portaria de PADBC Nº 116/2021/PAD/CBMSC, de 20 de junho de 2021, com a finalidade de apurar a possibilidade da Bombeira Comunitária CPF: 057.416.649-11 JOSEANE CARLA MILANI, ter cometido as transgressões disciplinares por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada, dou a seguinte solução:

1. Concordar com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar entendendo que a acusada cometeu a transgressão disciplinar que lhe foi imputada.

2. Punir a Bombeira Comunitária CPF: 057.416.649-11 JOSEANE CARLA MILANI, com SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS do serviço comunitário, conforme art. 40 da IG-10-03-BM.

3. Dar ciência a acusada.

4. Publicar em Boletim Interno.

5. Arquivar os autos originais no PBM de Fraiburgo.

Fraiburgo-SC, 10 de julho de 2021.

3º Sargento BM THIAGO GAMBA DA SILVA
Coordenador do Serviço Comunitário do 2ºPBM/3ºCBM/2ºBBM

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE IT N° 18/2021/CBMSC

Prorrogo por 30 (trinta) dias, a contar da data de 9/7/21, o Inquérito Técnico n° 18/2021/CBMSC, do qual está encarregado o 2° Ten BM Mtcl 980955-4 RUNAN AGUIRRE SUARES, em virtude do não recebimento, até o presente momento, de resposta referente a Carta Precatória encaminhada a acusada, a fim de que se possa concluir o referido processo.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI
Comandante da 3ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB N° 28 da 3ª/2ºBBM, de 14/7/21**)

ASSINA:

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H444Y0VD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLYAN FAZZIONI em 19/07/2021 às 12:44:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:23:57 e válido até 08/04/2119 - 15:23:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxNTc3MI8xNTgwN18yMDIxX0g0NDRZMFZE> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00015772/2021** e o código **H444Y0VD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.